099 (2018) PROJETO DE LEI NER DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar ônibus para realizar transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até o Cemitério Municipal, e dá outras providências.."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar ônibus pertencente à própria frota de veículos ou empresas que preste serviço de transporte publico terceirizado, para o município, realizar o transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até os Cemitérios Municipais e Distritais, dentro do território do Município de Araguari.

Art. 2º Será contemplado com o serviço de transporte do Cortejo Fúnebre os usuários beneficiados com o auxilio funeral que recebem ate dois salários mínimos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari/MG, 05 de Junho de 2018.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DO VALE

Vereador Proponente

Show tors

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2018 que "Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar ônibus para realizar transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até o Cemitério Municipal, e dá outras providências."

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva disponibilizar ônibus para realizar o transporte de pessoas para o Cortejo Fúnebre até os Cemitérios Municipais e dá outras providências.

Trata-se de pedido de autorização legislativa, para que a Prefeitura Municipal possa disponibilizar ônibus da frota de veículos para deslocar pessoas do velório até o Cemitério. O pedido para o transporte deve ser feito junto a Secretaria de Assistência Social, via ofício ou pessoalmente.

Para ser beneficiado com o serviço, faz se necessário a obtenção do auxilio funeral, que é requerido junto a Secretaria de Assistência Social, ou a família com renda menor que dois salários mínimos.

A iniciativa é uma demanda antiga da população, que muitas vezes não tinha condições de se deslocar em grande número até o Cemitério, e deixavam de presenciar o enterro de entes queridos. Por meio do ônibus, o cortejo é feito do local do velório, que deve ser dentro dos limites geográficos do município de Araguari, até os Cemitérios Municipais.

Além de tratar de um serviço de caráter social, a medida garante mais conforto e segurança às famílias num momento difícil. Tudo para garantir o respeito e solidariedade merecidos pelas pessoas nestas ocasiões.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Vereadores, para mais este passo importante, é que aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Araguari/MG, 05 de Junho de 2018.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DO VALE

Vereador Proponente